LEI Nº 1668.
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2011.

"Altera a Lei nº 1425, de 19 de junho de 2008 e dá outras providências".

COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica alterado o Artigo 25, inciso V do artigo 28 e inciso VIII do artigo 30 da Lei Municipal nº 1425, de 19 de junho de 2008 que passam a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 25** - O Fundo Municipal de Habitação será gerido pelo Conselho Municipal da Habitação, cuja formação está prevista no artigo 30 e seus incisos da Lei Municipal nº 1.425 2008.*

Art. 28 -(...)
I - .....
II - .....
III - .....
IV - .....
V - dotações do Orçamento Geral do Município, classificadas na função de habitação.

Art. 30 - (...)

I - .....
II - .....
III - .....
IV - .....
V - .....
VII - .....
VIII - dois representantes, sendo um de Associações Comunitárias ou representantes de bairro e, um de Instituição Filantrópica;
IX - .....
X - ....."

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO 2011.

COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração e afixada no local de costume em 24 de fevereiro de 2011.

JAMIL PRADO
Secretário da Administração